



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. 008/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N. 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 016/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO E RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA

SUMÁRIO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	2
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
3. DO OBJETO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
5. DOS ANEXOS	3
6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES	3
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
10. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
11. DA FASE DE JULGAMENTO	17
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
13. DA FASE RECURSAL	21
14. DA FASE DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO	22
16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE	22
17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	23
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÕES AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	27
20. DA ENTREGA DO OBJETO	28
21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	28
22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	28
23. DO REAJUSTE	28
24. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO	28
25. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS	29
26. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA	30

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



27. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	30
28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	30
29. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	30
30. DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES	30
31. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO	31
32. DAS ALTERAÇÕES	31
33. PUBLICAÇÃO	31
34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
35. DO FORO	33

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Bebedouro/SP, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, sediada na rua Lucas Evangelista, 652, Centro, CEP 14700-424, Bebedouro, SP, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Resoluções da Câmara Municipal de Bebedouro/SP n.ºs 214 e 215, de 25 de agosto de 2025, e respectivas alterações.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Licitação** integrante da **Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL** (www.bll.org.br). O sistema permitirá a confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos participantes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para sociedade, pela Internet.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a **Plataforma de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL** (www.bll.org.br).

2.3. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Contratação Direta para participação da dispensa de licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.4. Todas as referências de tempo neste Aviso de Contratação Direta, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.5. A presente dispensa licitação será realizada em lote único e em conformidade com as especificações que constam do Termo de Referência (Anexo I deste Aviso de Contratação Direta).

2.6. O critério de julgamento adotado será o menor valor global pelo lote único, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7. A presente dispensa de licitação terá **TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU**

“Deus Seja Louvado”

2

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



EQUIPARADAS, conforme arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

2.8. A contratação será limitada a **concessionárias autorizadas situadas em raio máximo de 150 km do Município de Bebedouro/SP**, abrangendo as cidades de Jaboticabal, Barretos, Catanduva, Ribeirão Preto, Araraquara, Franca e São José do Rio Preto.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de quarta e quinta revisão programada com fornecimento de peças durante o período de garantia de fábrica, acessórios de reposição e rodízio dos pneus, alinhamento e balanceamento dos veículos: Toyota Corolla Placas: SSZ-8J39 e SVE8B29; veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Bebedouro/SP e manutenção/reparo em roda dianteira com troca do conjunto de amortecedor dianteiro do veículo Toyota Corolla Placa SVE8B29, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no ANEXO I – Termo de Referência e demais anexos

3.2. A Dispensa de Licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, em conformidade com os itens e especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos**, devendo o participante oferecer proposta para todos os itens que o compõem o lote único.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.2. As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, onerando a seguinte dotação orçamentária:

0101.01.122.7002.2043000.3.3.90.39.19.00.00 – Manutenções Gerais – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Veículos.
--

4.3. O valor total estimado para o LOTE ÚNICO é de **R\$ 7.695,67 (sete mil seiscentos e novena e cinco reais e sessenta e sete centavos)**.

5. DOS ANEXOS

5.1. Fazem parte integrante do presente Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

- 5.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 5.1.2. ANEXO II – Modelos de Propostas de Preços Lote Único;
- 5.1.3. ANEXO III – A – Documentos Necessários para Habilitação;
- 5.1.4. ANEXO III – B – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.1.5. ANEXO III – C – Modelo de declaração unificada (Cumprimento de exigências legais).

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

6.1. Será permitida a participação de empresas que atendam às exigências deste Aviso de Contratação Direta, possuam como objeto social os serviços/fornecimentos compatíveis com os aqui descritos e sejam detentoras de senha válida para participação em procedimentos eletrônicos junto à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

6.2. Os participantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preços dos itens do lote e valor total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, no endereço www.bll.org.br.

6.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico BLL Compras, conforme instruções divulgadas na página www.bll.org.br.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da participante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de dispensa de licitação.

6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

6.7. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.10. Os participantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

6.11. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do participante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

6.13. Participação de Cooperativas

6.13.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

6.13.2. Sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.14. Participação de Empresas em Consórcio

6.14.1. Será permitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

6.14.2. As empresas consorciadas deverão observar as seguintes condições:

6.14.2.1. Apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo, no mínimo:

a) indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

b) definição das responsabilidades de cada consorciada;

c) compromisso de constituição formal do consórcio, em caso de adjudicação do objeto;

d) declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados na dispensa de licitação e na execução do contrato;

6.14.2.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa de licitação:

a) em mais de um consórcio; ou

b) de forma isolada;

6.14.3. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados, tanto na fase de dispensa da licitação quanto na execução contratual.

6.14.4. O compromisso de constituição de consórcio deverá ser apresentado juntamente com a proposta encaminhada pelo interessado, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.5. O participante vencedor deverá promover a constituição formal e o registro do consórcio antes da assinatura do contrato, nos termos do art. 15, § 3º da Lei n.º 14.133/2021.



6.15. Não poderão disputar esta dispensa de licitação:

6.15.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

6.15.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa de licitação;

6.15.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Aviso de Contratação Direta;

6.15.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.15.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa de licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.15.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa de licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.15.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da dispensa de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337- M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 – Código Penal) e Impedimento ou Suspensão de Licitar ou Contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Bebedouro/SP. O impedimento será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante;

6.15.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.15.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.15.10. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta dispensa de licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum. Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa participante será desclassificada;

6.15.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Contratação Direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em



julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.15.12. Pessoa jurídica sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;

6.15.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021. Tal vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

6.15.14. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional;

6.15.15. Que estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

6.15.16. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

6.15.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014 - TCU-Plenário);

6.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.15.5 e 6.15.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa de licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.18. O disposto nos itens 6.15.5 e 6.15.6 não impede a dispensa de licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.20. Não será admitida a subscrição do objeto desta dispensa de licitação

6.21. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto desta dispensa de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento



impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato/Nota de Empenho.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O ingresso do participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial no **valor global do lote único** do objeto ofertado, em moeda corrente nacional, já incluídos tributos, taxas, seguros, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e quaisquer outros custos e despesas incidentes direta ou indiretamente na composição do preço da execução supracitada.

7.2. A proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço deverá ser enviada mediante digitação, **exclusivamente** por meio do **Sistema Eletrônico BLL**, no endereço www.bll.org.br até data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, devendo os participantes cumprir integralmente os requisitos de habilitação constantes do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal no Sistema de Licitação Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7.4. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE**. Para que não fique prejudicada a competitividade entre os participantes, rogamos especial atenção para tal ato, o arquivo inicial NÃO poderá conter nenhum tipo de referência que permita a identificação do participante, sob pena de desclassificação.

7.4.1. **PARA QUE NÃO HAJA DÚVIDA**, caso o participante cadastre o nome de sua empresa (seja razão social ou nome fantasia), será **DESCCLASSIFICADO**.

7.4.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

7.5. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.6. Os participantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Contratação Direta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.7. No cadastramento da proposta inicial do lote único, o participante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O participante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9. O participante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.10. A falsidade das declarações sujeitará o participante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Os participantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o participante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

“Deus Seja Louvado”

9

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



7.15. Caberá ao fornecedor interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.16. O participante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 8.1.1. valor unitário e valor total do item;
- 8.1.2. marca (conforme o caso);
- 8.1.3. modelo (conforme o caso);

LOTE ÚNICO – Revisões e Manutenções/Reparos

Item	Especificação	Valor Referência
01	Serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios, do veículo Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT; Ano/Modelo 2023/2024; Placa: SVE8B29, com os seguintes serviços/itens mínimos obrigatórios: 1 - Serviço de 4ª revisão (40.000km) com fornecimento de peças e acessórios de reposição; 2 - Alinhamento de direção, balanceamento de rodas e rodízios de pneus.	R\$2.009,38
02	Serviços de conserto da roda dianteira (código: RODACJ) e serviço de mão de obra para troca do conjunto do amortecedor dianteiro (código: ZWE211L431151) do veículo Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT; Ano/Modelo 2023/2024; Placa: SVE8B29, incluindo o fornecimento das seguintes peças/equipamentos: 01 (um) batente do amortecedor (código: 4833102200); 01 (um) guarda pó do amortecedor (código: 48559F4020); 01 (um) isolador superior da mola helicoidal dianteira (código: 4815702380); 01 (um) suporte da suspensão dianteira (código: 48609F4020); 01 (um) amortecedor dianteiro (código: 485108Z424); 01 (um) rolamento de esferas (código: 4861902010); e 01 (um) Isolador inferior da mola helicoidal da suspensão dianteira (código: 4815802270).	R\$4.313,41
03	Serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios, do veículo Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT; Ano/Modelo 2023/2024; Placa: SSZ-8J39, com os seguintes serviços/itens mínimos obrigatórios:	R\$1.372,88

“Deus Seja Louvado”

10

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



	1 - Serviço de 5ª revisão (50.000km) com fornecimento de peças e acessórios de reposição; 2 - Alinhamento de direção, balanceamento de rodas e rodízios de pneus.	
--	--	--

Valor total estimado da contratação: R\$ 7.695,67 (sete mil seiscentos e novena e cinco reais e sessenta e sete centavos).

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o participante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Na presente dispensa de licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto do certame nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da contratação, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10. Os participantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de dispensa de licitações públicas;

8.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os participantes devem respeitar os preços máximos previstos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

8.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

“Deus Seja Louvado”

11

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do site www.bll.org.br, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

9.2. Os participantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os participantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO**.

9.6. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

9.7. O participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, com **intervalo mínimo** entre lances de **R\$ 40,00 (quarenta reais) para o lote único**, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. O envio de lances na dispensa de licitação seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto", os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos pelo lote único.

9.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 6 (seis) horas e, após isso, o encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pelo sistema da sessão pública, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo.

9.12. Após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

"Deus Seja Louvado"



9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante

9.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.17.1. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação do lote único.

9.18. No caso de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), por se tratar de dispensa de licitação, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2. A participante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou empresas equiparadas que no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



9.19. Fica a critério do agente de contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, haverá negociação com o autor da proposta classificada em primeiro lugar, com vistas a obter condições mais vantajosas, especialmente na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo por lote ou inferior ao desconto por lote definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento por lote.

9.20.1. Tratando-se de dispensa de licitação por lote, a contratação posterior de item específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

9.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

9.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os participantes e anexado aos autos do processo da dispensa de licitação.

9.20.5. O Agente de Contratação solicitará ao participante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme **Anexo II - Modelo de Propostas de Preços**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e anexos e já apresentados.

9.20.5.1. O valor total pelo lote único apresentado pela participante vencedora na etapa de lances, deverá ser distribuído de modo proporcional entre todos os itens constante deste lote.

9.20.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo participante, antes de findo o prazo.

9.21. Havendo empate entre o menor valor pesquisado e o menor valor ofertado em ambiente eletrônico, prevalecerá a proposta apresentada em meio eletrônico, respeitado o princípio da vantajosidade.

9.22. Constatada a **INCOMPATIBILIDADE** entre o valor estipulado para a contratação e as propostas de todos os participantes no sistema, pelo princípio da economicidade e vantajosidade, diante da comprovação das negociações realizadas, poderá a Administração prosseguir com o menor valor obtido em pesquisa prévia, desde que justificado tal ato e que a empresa pesquisada cumpra todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

9.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9.24. No julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL PELO LOTE ÚNICO**, desde que atendidas as exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A **PROPOSTA** readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (anexo II do Aviso de Contratação Direta) e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (anexos III-A, III-B e III-C do Aviso de Contratação Direta), acompanhados, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, deverão ser encaminhados **SIMULTANEAMENTE** e no **MESMO PRAZO** pelo participante **MELHOR CLASSIFICADO** nos campos próprios do sistema, **EXCLUSIVAMENTE**.

10.1.1. O vencedor terá o prazo de até **1 (uma) hora** para envio da proposta realinhada e dos documentos de habilitação. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo vencedor, antes de finalizar o prazo. O vencedor estará sujeito à desclassificação, caso não realize o envio a documentação no tempo determinado.

10.1.2. A **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada e os **documentos de habilitação** do participante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados após o encerramento da sessão de lances e negociação.

10.2. A **PROPOSTA COMERCIAL PELO LOTE ÚNICO**, deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

10.2.1. Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e-mail para envio da Autorização de Fornecimento / Serviço e Contrato / Nota de Empenho;

10.2.2. Descrição completa do objeto do lote em total conformidade com as especificações exigidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.2.3. Declaração que o objeto ofertado pelo lote atende todas as especificações exigidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.2.4. Valor Unitário em algarismos, Valor total do Item em algarismos e Valor Global do Lote em algarismos contendo no máximo 02 (duas) casas decimais e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.2.5. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação, considerando mão de obra para a execução do objeto, na conformidade das exigências consignadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, tais como



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento do objeto, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto desta contratação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto a ser contratado, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente dispensa de licitação;

10.2.6. Prazo de vigência da contratação, prazo de validade da proposta e prazo de execução e fornecimento do objeto;

10.2.7. Dados do representante legal da empresa (Nome, cargo e CPF) e assinatura.

10.3. Havendo divergência entre valores unitários e total, prevalecerá o valor unitário;

10.4. Não serão admitidas propostas que apresentem especificações diferentes das estabelecidas no **Anexo I e II** deste Aviso de Contratação Direta.

10.5. O participante vencedor deverá encaminhar, juntamente com a proposta realinhada e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, as declarações dispostas nos Anexos deste Aviso de Contratação direta:

10.5.1. Anexo III-A – Documentos necessários para habilitação;

10.5.2. Anexo III-B – Declaração de enquadramento ME/EPP;

10.5.3. Anexo III-C – Declaração unificada (cumprimento de exigências legais);

10.6. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

10.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.8. O participante enquadrado como microempreendedor individual, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.9. Todas as participantes deverão apresentar documentação, mesmo que apresentem pendências fiscais - Art. 43 da LC n.º 123/2006, e alterações posteriores.

10.10. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da dispensa de licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, caso seja exigido neste Aviso de Contratação Direta.

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.11. É dever do participante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.11.1. O descumprimento do subitem acima poderá implicar inabilitação do participante vencedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

“Deus Seja Louvado”



10.12. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar em cláusula específica deste Aviso de Contratação Direta, no próprio documento ou em lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua expedição.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) agente de contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados.

10.15. O não cumprimento das condições de habilitação OU não envio da proposta readequada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares solicitados no momento da sessão eletrônica pelo(a) agente de contratação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do participante, bem como as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o(a) agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.16. A participante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não o fizer, restará inabilitada e sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.

10.17. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

10.18. Na hipótese do participante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente do respectivo lote e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

10.19. Estando a documentação de habilitação da participante de melhor proposta completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos o(a) agente de contratação considerará a proponente habilitada e vencedora.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 6.15 do Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

11.1.1. Documentos de habilitação (anexos III-A, III-B e III-C do Aviso de Contratação Direta) ou cadastro Sicaf;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



11.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.5. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.1.6. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa participante.

11.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa participante, se houver, por força do art. 12 da citada lei, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Para a consulta de participantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do participante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.2. O participante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.3. Constatada a existência de sanção, o participante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

11.6. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

11.6.1. conter vícios insanáveis;

11.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos;

11.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;

11.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

“Deus Seja Louvado”

18

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



11.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

11.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.8.1. que o custo do participante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o participante comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do lote do objeto do certame tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o participante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e alteração do objeto desta dispensa de licitação.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

11.13. O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgar necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo a participante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

11.14. Se a proposta de menor valor for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do fornecedor, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os participantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.bli.org.br, os documentos previstos no **ANEXO III-A – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso de Contratação Direta, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa participante de realizar o objeto da dispensa de licitação, e serão

“Deus Seja Louvado”

19

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



exigidos para fins de habilitação do participante mais bem classificado da fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

12.1.2. Os participantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema www.bll.org.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III-A** deste Aviso de Contratação Direta e em conformidade com o regramento do subitem 10 deste Aviso de Contratação Direta.

12.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, por escaneamento ou em formato eletrônico.

12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5. Será verificado se o participante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.6. Será verificado se o participante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.7. O participante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

12.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.9. É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

“Deus Seja Louvado”

20

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



12.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **1 (uma) hora**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

12.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao participante vencedor.

12.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes, em até **1 (uma) hora**, para:

12.12.1. a aferição das condições de habilitação do participante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.12.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo participante;

12.12.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao participante, implicando sua inabilitação.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Na hipótese do participante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso de Contratação direta, observado o prazo disposto no subitem 12.10.1.

12.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do participante cuja proposta atenda ao Aviso de Contratação Direta e seus anexos, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na dispensa de licitação.

13. DA FASE RECURSAL

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de participantes, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

“Deus Seja Louvado”

21

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



13.3. Os recursos, devidamente assinados digitalmente, deverão ser encaminhados via e-mail para rosely@camarabebedouro.sp.gov.br.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior competente, a qual deverá proferir sua decisão definitiva no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os autos do processo e as decisões recursais permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://camarabebedouro.sp.gov.br> (campo Licitações), no PNCP, no site eletrônico www.bll.org.br e, se for o caso, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro/SP.

14. DA FASE DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá à Presidência a adjudicação e homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio do sítio eletrônico <https://camarabebedouro.sp.gov.br> (campo Licitações), no PNCP, no site eletrônico www.bll.org.br e, se for o caso, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro/SP.

14.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) Agente de Contratação, caberá ao Presidente a adjudicação e homologação do objeto da dispensa de licitação à participante vencedora, dando-se a devida publicidade da decisão por meio do sítio eletrônico <https://camarabebedouro.sp.gov.br> (campo Licitações), no PNCP, no site eletrônico www.bll.org.br e, se for o caso, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro/SP.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. O Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/SP poderá revogar a presente Dispensa da Licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. Nos casos de anulação e revogação da dispensa de licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

“Deus Seja Louvado”

22

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



16.1. Após a adjudicação, homologação e emissão do Ato de Autorização de Contratação Direta pela autoridade competente (ordenador de despesas), caso se conclua pela contratação, serão emitidas nota de empenho do lote único e autorização de serviços/materiais do lote, os quais serão encaminhados ao contratado.

16.1.1. Neste caso, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam automaticamente vinculados a estes instrumentos contratuais, o Aviso de Contratação Direta de dispensa de licitação e seus anexos, toda a documentação de habilitação consultada, expedida e apresentada, cotações de preços e propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes vencedoras, mantendo-se as obrigações previstas e aceitas no momento da entrega da proposta, independente de transcrição.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar a Nota de Empenho e a Autorização de serviço/fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta de Contratação Direta. O aceite poderá ser realizado através de e-mail, assinados digitalmente com certificação.

16.2.1. O prazo previsto aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho e Autorização de Serviço/Fornecimento, emitidos à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e

16.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência (cláusula 5) contados da data da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço/Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Bebedouro (contratante), através de termo aditivo.

16.5. Na data de aceite da nota de empenho e da autorização de serviço/fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante ou contratado que, com dolo ou culpa:

“Deus Seja Louvado”

23

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta readequada/realinhada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, se for o caso, em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta.

18.1.3. não celebrar o contrato/documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação;

18.1.6. fraudar a dispensa de licitação;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, se for o caso.

18.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.1.10. Der causa à inexecução parcial do contrato.

18.1.11. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

18.1.12. Der causa à inexecução total do contrato.

18.1.13. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

18.1.14. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



18.1.15. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

18.1.16. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.10, 18.1.11 e 10.1.13 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.3. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 18.1.12, de 20% do valor do Contrato

18.4.5. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 18.1.14, 18.1.15 e 18.1.16, de 30% do valor do Contrato

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

“Deus Seja Louvado”

25

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.10 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, 18.1.11, 18.1.12, 18.1.13, 18.1.14, 18.1.15 e 18.1.16 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.10 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Participante ou Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.17. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



18.18. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos participantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

18.18.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.20. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.21. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

18.23. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no que couber.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÕES AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Aviso de Contratação Direta por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A impugnação ao Aviso de Contratação Direta e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na **forma eletrônica, via Sistema BLL Compras em campo específico**.

19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme § 1º do art. 55 da Lei n.º 14.133/2021.

19.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial desta Casa de Leis, no PNCP e no endereço eletrônico www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do certame.

19.7. Para confirmação da realização da sessão da dispensa de licitação eletrônica, os participantes deverão consultar a sítio eletrônico: <https://camarabebedouro.sp.gov.br> (campo Licitações).

19.8. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Aviso de Contratação Direta, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas.

20. DA ENTREGA DO OBJETO

20.1. O regime de entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (item 6), anexo a este Aviso de Contratação Direta.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. Os modelos de fiscalização e gestão contratual constam no Termo de Referência (item 7), anexo a este Aviso de Contratação Direta.

22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os critérios de medição e condições de pagamento ao Contratado encontram-se definidos no Termo de Referência (item 8), anexo a este Aviso de Contratação Direta.

23. DO REAJUSTE

23.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência (item 5), anexo a este Aviso de Contratação Direta.

24. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

24.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

24.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

24.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

“Deus Seja Louvado”

28

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



24.2.2. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

24.3. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a contratação.

24.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

24.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.7.3. Indenizações e multas.

24.8. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

24.9. A contratação poderá ser extinta:

24.9.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

24.9.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

25. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

25.4. A presente contratação de revisão e manutenção veicular está sendo celebrado com suporte na Constituição Federal do Brasil, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Resoluções n.º 214 e 215/2025 desta Casa de Leis e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



26. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA

26.1. A presente contratação está vinculada ao **Aviso de Contratação Direta n.º 008/2026** e seus anexos da **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 006/2026 – Processo Administrativo n.º 016/2026**, bem como à ata da sessão do Dispensa de Licitação n.º 006/2026 e proposta final da Contratada, ou seja, fazem parte integrante desta contratação, independentemente de transcrição.

27. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

27.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

28.1. Não há exigência de garantia da contratação descrita nos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

29. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. A Contratada fica obrigada a:

29.1.1. Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

29.1.2. Cumprir com o estabelecido pela Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratação;

29.1.3. Guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

29.1.4. Não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

29.1.5. Notificar a Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

29.1.6. Fornecer informações úteis à Contratante sobre a natureza e âmbito dos dados pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

29.1.7. Implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

30. DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

30.1. É vedado à Contratada:

30.1.1. Caucionar ou utilizar esta contratação para qualquer operação financeira;

“Deus Seja Louvado”

30



30.1.2. Interromper a execução da contratação sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei; e

30.1.3. A cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sem autorização prévia.

31. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

31.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução da contratação, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

31.2. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

32. DAS ALTERAÇÕES

32.1. Eventuais alterações na contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

32.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

32.3. As alterações na contratação deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

32.4. Registros que não caracterizam alteração na contratação podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

33. PUBLICAÇÃO

33.1. Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. A dispensa de licitação será divulgada no site www.bli.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site oficial da Câmara Municipal de Bebedouro/SP (www.camarabebedouro.sp.gov.br, campo “LICITAÇÃO”) e, se for o caso, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



34.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) agente de contratação comunicará a nova data e horário da sessão de disputa através do sistema eletrônico, no endereço www.bll.org.br, no site oficial da Câmara Municipal de Bebedouro (www.camarabebedouro.sp.gov.br, campo “LICITAÇÃO”) e no PNCP.

34.3. Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, extrato do Aviso de Contratação direta e durante a sessão pública de dispensa de licitação eletrônica observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

34.4. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

34.4.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

34.4.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

34.4.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

34.4.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

34.5. As providências dos subitens 34.4.1 e 34.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

34.6. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

34.7. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.8. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação.

34.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração e observarão as seguintes disposições:

34.9.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto “pontos facultativos” declarados e publicados pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

34.9.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

34.9.3. Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

“Deus Seja Louvado”

32

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



34.9.4. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

34.9.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

34.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação Direta.

34.12. O Aviso de Contratação direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site www.bli.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site oficial da Câmara Municipal de Bebedouro/SP (www.camarabebedouro.sp.gov.br, campo “LICITAÇÃO”) e o extrato do Aviso de Contratação Direta está disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro/SP.

34.13. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

34.14. Fica assegurado à Câmara Municipal de Bebedouro/SP, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente dispensa de licitação, ou proceder a sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

34.15. As participantes interessadas são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação.

34.16. No interesse da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta dispensa de licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o Aviso de Contratação direta alterado.

34.17. A participação da empresa neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Aviso de Contratação Direta.

35. DO FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bebedouro/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste processo de dispensa de licitação eletrônica que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Bebedouro/SP, 8 de setembro de 2026.

Artur Ernesto Henrique
Presidente
Autoridade Competente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 9VBP-RT6T-1385-G9KM



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 016/2026

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as municipais, estando fundamentado nas diretrizes, necessidades e condições definidas no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), datada e assinado em 01 de setembro de 2026, o qual subsidiou a definição da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

De acordo como art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão de contratação, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- j) adequação orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de quarta e quinta revisão programada com fornecimento de peças durante o período de garantia de fábrica, acessórios de reposição e rodízio dos pneus, alinhamento e balanceamento dos veículos: Toyota Corolla Placas: SSZ-8J39 e SVE8B29; veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Bebedouro/SP e manutenção/reparo em roda dianteira com troca do conjunto de amortecedor dianteiro do veículo Toyota Corolla Placa SVE8B29.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo.

1.3. Os serviços/produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no aviso de contratação direta, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021).

1.4. A presente dispensa de licitação terá **TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**, conforme lei complementar 123/2006 e alterações posteriores.

1.5. QUADRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS E VALOR DE REFERÊNCIA

1.5.1. Lote Único – Revisões e Manutenções/Reparos

Item	Especificação	Valor Referência
01	Serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios, do veículo Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT; Ano/Modelo 2023/2024; Placa: SVE8B29, com os seguintes serviços/itens mínimos obrigatórios: 1 - Serviço de 4ª revisão (40.000km) com fornecimento de peças e acessórios de reposição; 2 - Alinhamento de direção, balanceamento de rodas e rodízios de pneus.	R\$2.009,38
02	Serviços de conserto da roda dianteira (código: RODACJ) e serviço de mão de obra para troca do conjunto do amortecedor dianteiro (código: ZWE211L431151) do veículo Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT; Ano/Modelo 2023/2024; Placa: SVE8B29, incluindo o fornecimento das seguintes peças/equipamentos: 01 (um) batente do amortecedor (código: 4833102200); 01 (um) guarda pó do amortecedor (código: 48559F4020); 01 (um) isolador superior da mola helicoidal dianteira (código: 4815702380); 01 (um) suporte da suspensão dianteira (código: 48609F4020); 01 (um) amortecedor dianteiro (código: 485108Z424); 01 (um) rolamento de esferas (código: 4861902010); e 01 (um) Isolador inferior da mola helicoidal da suspensão dianteira (código: 4815802270).	R\$4.313,41
03	Serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios, do veículo Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT; Ano/Modelo	R\$1.372,88

“Deus Seja Louvado”

36

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



2023/2024; Placa: SSZ-8J39, com os seguintes serviços/itens mínimos obrigatórios: 1 - Serviço de 5ª revisão (50.000km) com fornecimento de peças e acessórios de reposição; 2 - Alinhamento de direção, balanceamento de rodas e rodízios de pneus.	
---	--

1.6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. O levantamento de preços foi feito em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.6.2. O valor total estimado com a contratação de empresa para execução dos serviços com fornecimento de peças para as revisões e manutenções/reparos dos veículos Corollas pertencentes a frota oficial da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, corresponde a **R\$ 7.695,67 (sete mil seiscentos e novena e cinco reais e sessenta e sete centavos)**.

1.6.3. A Dispensa de Licitação será processada por meio de Lote Único, adotando-se como critério de julgamento o menor preço pelo Lote Único. A adoção do lote único decorre da natureza, das características e das especificidades dos serviços a serem executados, mostrando-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, por proporcionar maior padronização dos serviços, concentração da responsabilidade pela execução, melhor controle contratual, otimização logística e racionalização dos custos. Dessa forma, busca-se assegurar maior eficiência na execução contratual e a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

1.6.4. Os documentos que fundamentam o levantamento de preços e a estimativa do valor da contratação encontram-se juntados aos autos do processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se, conforme ETP (Estudo Preliminar Técnico), a contratação dos serviços de revisão programada e manutenção/reparos com fornecimento de peças, acessórios de reposição, rodízio dos pneus, alinhamento e balanceamento:

2.1.1. Os veículos oficiais Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT, ano/modelo 2023/2024, placas SSZ-8J39 e SVE-8B29, encontram-se próximos do prazo estabelecido para a realização da revisão programada, sendo necessária a execução da manutenção periódica recomendada pelo fabricante, em observância aos intervalos de tempo e/ou quilometragem previstos para o modelo.

2.1.2. Durante a realização da terceira revisão do veículo placa SVE8B29, foram identificadas pela prestadora de serviços a necessidade de conserto da roda dianteira e substituição do conjunto do amortecedor dianteiro, tendo sido recomendada a programação desses serviços para a revisão subsequente, em razão da necessidade de correção das condições verificadas e de preservação da segurança e do adequado desempenho do veículo.

2.1.3. As revisões periódicas dos veículos são realizadas em intervalos previamente estabelecidos pelo fabricante, considerando critérios de quilometragem e/ou tempo de uso, e têm caráter predominantemente preventivo, sem prejuízo da realização de manutenções corretivas decorrentes de desgastes, falhas ou irregularidades identificadas durante as

“Deus Seja Louvado”

37

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



inspeções. A execução tempestiva desses serviços contribui para a prevenção de falhas mecânicas, a identificação antecipada de componentes que demandem substituição ou reparo e a manutenção das condições adequadas de segurança e funcionamento dos veículos.

2.1.4. A contratação mostra-se necessária, ainda, para assegurar a conservação e disponibilidade da frota oficial, contribuindo para o prolongamento da vida útil dos veículos e para a redução da ocorrência de falhas e de despesas decorrentes de intervenções corretivas de maior complexidade, bem como para garantir condições adequadas de segurança aos seus usuários.

2.1.5. Os veículos integram a frota oficial da Câmara Municipal de Bebedouro/SP e são utilizados no atendimento das atividades institucionais e administrativas da Edilidade, inclusive para o deslocamento de servidores e vereadores em compromissos oficiais, reuniões, diligências, atividades externas e sessões legislativas que, eventualmente, se estendem ao período noturno.

2.1.6. Dessa forma, a realização da revisão programada e dos serviços de manutenção identificados como necessários mostra-se indispensável à continuidade e à adequada execução das atividades institucionais que dependem da utilização dos veículos oficiais, garantindo segurança, confiabilidade, disponibilidade e regularidade operacional da frota, em atendimento ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Descrição da solução como um todo

3.1.1. A solução consiste na contratação de concessionária autorizada pelo fabricante para a execução das revisões programadas e serviços de manutenção/reparo dos veículos da frota da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, durante o período de garantia de fábrica, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças genuínas, conforme os padrões técnicos e recomendações do fabricante, visando atender à demanda de viagens realizadas no âmbito do Poder Legislativo, mantendo o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.1.2. Ademais, a execução do objeto por empresa especializada tem por finalidade suprir às demandas internas com qualidade e efetividade, sendo essencial para assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, evitando interrupções nos serviços e garantindo o regular desempenho de suas funções.

3.2. Resultados Pretendidos

3.2.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, garantindo condições de segurança, funcionamento e confiabilidade para sua utilização;
- b) manter os veículos em conformidade com as especificações e recomendações do fabricante, contribuindo para a preservação da garantia e para o aumento da vida útil da frota;
- c) reduzir a ocorrência de falhas mecânicas, panes e indisponibilidade inesperada dos veículos,



assegurando maior continuidade às atividades institucionais que dependem de deslocamentos;

d) contribuir para a preservação do patrimônio público, mediante a manutenção adequada dos veículos e a prevenção de desgastes e danos decorrentes da ausência de revisões e reparos necessários;

e) proporcionar maior eficiência e controle na gestão da frota, mediante o planejamento das revisões, a padronização dos serviços e a racionalização dos custos de manutenção; e

f) promover a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da economicidade e da eficiência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem executados, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, deverão obedecer às normas e especificações de legislação vigente no que se refere a execução do objeto do setor da contratada (normas técnicas da ABNT; especificações do manual do proprietário; legislação vigente de trânsito – CBT; CONTRAN, Código de Defesa do consumidor, entre outras legislações).

4.1.1. Os serviços deverão ser executados mediante utilização de **peças e componentes genuínos ou originais**, compatíveis com o veículo e com as especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante, observadas as condições e exigências aplicáveis à manutenção dos veículos durante o período de garantia de fábrica.

4.1.2. Para fins desta contratação, consideram-se **peças genuínas** aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou comercializadas em sua rede autorizada, destinadas especificamente ao modelo objeto da contratação, e **peças originais** aquelas produzidas pelo mesmo fabricante do componente utilizado na montagem original do veículo, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos pelo fabricante.

4.1.3. A utilização das peças deverá observar as recomendações técnicas do fabricante e não poderá comprometer a segurança, o desempenho, a durabilidade ou as condições de garantia dos veículos.

4.1.4. Nenhuma peça ou componente diverso daquele previsto no orçamento ou nas especificações da contratação poderá ser utilizado sem prévia autorização da fiscalização, mediante justificativa técnica e comprovação de sua compatibilidade com o veículo.

4.1.5. Eventuais necessidades de substituição de peças, componentes ou realização de serviços adicionais identificadas durante a execução da revisão ou manutenção deverão ser previamente comunicadas pela contratada à fiscalização, mediante apresentação de relatório técnico e orçamento discriminado, contendo a descrição do serviço ou peça, quantidade, valor unitário e valor total.

4.1.6. A execução de qualquer serviço adicional ou o fornecimento de peça não previsto no objeto da contratação dependerá de prévia autorização formal da Câmara Municipal, **não** sendo devido qualquer pagamento por serviços ou peças executados ou fornecidos sem a respectiva autorização.



4.2. O requisito primordial da contratação é o cumprimento por parte da CONTRATADA das especificações deste Estudo Preliminar Técnico (ETP), o que viabilizará os resultados pretendidos por esta Administração Pública, no que diz respeito ao objeto da referida contratação.

4.3. A contratação será norteadada, preferencialmente, segundo critérios de sustentabilidade, tais como:

- a) menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- b) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- d) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

4.4. Considerando que os veículos objeto da contratação são da marca Toyota, a empresa contratada deverá integrar a **rede de concessionárias autorizadas Toyota**, estando devidamente habilitada pelo fabricante para a realização dos serviços de revisão e manutenção dos veículos, de modo a assegurar a observância dos procedimentos técnicos, especificações e padrões estabelecidos pelo fabricante, bem como a preservação da garantia de fábrica.

4.4.1. Deverá, ainda, possuir unidade de atendimento localizada em distância de até **150 (cento e cinquenta) quilômetros** da sede da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, considerando-se a distância efetivamente percorrida por via terrestre, de modo a viabilizar o deslocamento dos veículos oficiais para a realização dos serviços.

4.4.2. A limitação da distância justifica-se pela necessidade de assegurar a economicidade e a eficiência logística da contratação, considerando que os custos de deslocamento dos veículos e dos motoristas até a concessionária, bem como o tempo necessário para esses deslocamentos, representam custos indiretos associados à execução do objeto. A medida também busca evitar deslocamentos excessivamente longos, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal.

4.4.3. Ressalta-se que a Câmara Municipal dispõe de apenas 02 (dois) veículos destinados às viagens fora do Município, sendo ambos objetos da presente contratação. Dessa forma, a manutenção será realizada em um veículo por vez, sendo necessária a adoção de condições que permitam o retorno dos veículos à sede em prazo razoável e reduzam os impactos decorrentes de sua indisponibilidade.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, o reduzido grau de risco associado à execução contratual, o valor estimado da contratação e a existência de outros mecanismos de responsabilização e garantia da adequada execução dos serviços, não se mostrando a exigência necessária ou proporcional para resguardar o interesse público.



4.7. O prazo de garantia dos serviços observará o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Para as peças, componentes e acessórios fornecidos, deverá ser observada a garantia estabelecida pelo respectivo fabricante, sem prejuízo das responsabilidades legal e contratualmente atribuídas à CONTRATADA.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

5.1. A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviços, período suficiente para a execução total do objeto e o cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da contratação, salvo no caso de prorrogação, o qual será praticado o reajuste para reposição inflacionária (conforme artigo 6º - Inciso LVIII da Lei 14.133/21) obedecendo o índice de IPCA/IBGE, ou algum índice que venha o substituir.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. A execução do objeto contratado deverá ser realizada após a emissão da nota de empenho e ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

6.2. A Câmara Municipal de Bebedouro, através de servidores competentes, conduzirá os veículos oficiais à sede da empresa contratada para a realização dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6.2.1. A Contratada deverá agendar os serviços em **até 05 (cinco) dias úteis da data de emissão da ordem de serviços e nota de empenho** e os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada.

6.3. Os serviços deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora desta compra direta, **respeitando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência.**

6.4. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada na execução dos serviços, pelo fiscal de contratação, os custos de reparação dos serviços ficarão por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A empresa CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, **sendo recusado** item que estiver com **alguma característica diferente** das especificações contidas neste Termo de Referência.

6.5.1. A empresa contratada deverá providenciar a reparação dos serviços recusados em **até 05 (cinco) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez através de pedido formal da empresa contratada e aceite e autorização por parte da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

6.6. As peças originais/genuínas utilizadas na execução dos serviços deverão **ser novas** e atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência; b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto; c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;



e e) em conformidade com a legislação e regramento das agências reguladoras e fiscalizadoras que rege o setor pertinente aos serviços/materiais deste processo de contratação.

6.8. Os serviços de revisão deverão ser executados pela empresa de maneira organizada, possibilitando a identificação e a conferência individual das peças substituídas e dos serviços realizados, para fins de controle e fiscalização.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Câmara Municipal de Bebedouro/SP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Fiscalização: A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratação, nomeado pela portaria n. 1149/2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5.1. O fiscal acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as disposições e condições estabelecidas no processo de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Resolução 215/2025 da Câmara Municipal de Bebedouro/SP).

7.5.1.1. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, **o fiscal emitirá notificações para a correção fornecimento contratado**, determinando prazo para a correção de acordo com este termo de referência (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026);

7.5.3. O fiscal de contratação informará ao gestor de contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratação (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).



7.5.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da contratação (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

7.5.6. O fiscal de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e poderá solicitar, se julga necessário, quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

7.5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

7.6. Gestor: A gestão da contratação será realizada pelo(a) Gestor(a) de Contratação designado pela Portaria nº 1.149/2025, ou por aquele que formalmente o suceder em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

7.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais do fornecimento para fins de atendimento da finalidade da administração (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

7.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

7.6.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

7.6.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

7.7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

7.8. A Contratação será mediante Nota de empenho e Ordem de Serviço, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo (gestor do contrato), quando em desacordo com as especificações

“Deus Seja Louvado”

43



constantes no Termo de Referência e na supracitada proposta, devendo ser readequados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1. O recebimento provisório (fiscal do contrato) ocorrerá no prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP, após a verificação das especificações e qualidade dos serviços/produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado lavrado pelo fiscal de contratação.

8.1.2. O prazo para recebimento provisório/definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às embalagens, dimensões, qualidade e quantidades, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se referir à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.4. O prazo destinado à correção, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou ao saneamento de pendências relacionadas à Nota Fiscal ou a documento equivalente de cobrança, identificadas pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo do objeto.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pela qualidade da solução fornecida, pela correção de falhas eventualmente constatadas e pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais.

8.1.6. Recebido o termo definitivo de execução dos serviços do gestor de contrato e a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação

8.1.6.1. Para fins de liquidação, o setor administrativo e financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de vencimento para pagamento. Se não constar da nota fiscal o prazo de vencimento, será considerado o prazo de até 10 (dez) uteis da data de liquidação da nota fiscal
- b) a data da emissão;
- c) número do empenho ou da ordem de compra;
- d) dados cadastrais da contratante;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente de cobrança, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à regularização da situação. Após a comprovação do saneamento das pendências, o prazo para pagamento será reiniciado, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Bebedouro/SP.



8.1.8. A Administração poderá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.1.9.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério e autorização do contratante.

8.1.10. Não havendo a regularização da situação ou sendo a defesa apresentada considerada improcedente, a Câmara Municipal de Bebedouro/SP comunicará o fato aos órgãos competentes responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a existência de pagamento pendente, para que sejam adotadas as medidas pertinentes e necessárias à garantia do recebimento de seus créditos.

8.1.11. Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal de Bebedouro/SP poderá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação, mediante instauração do correspondente processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

8.2. Prazo de pagamento e atualização monetária

8.2.1. Havendo a efetiva execução do objeto e após a liquidação da despesa, os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de 12 meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a legislação vigente, que corresponde a 03/09/2026. A formalização do reajuste, se for o caso, será realizada **por meio de apostilamento da contratação**.

8.2.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira mediante aplicação do índice IPCA-IBGE por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou, ainda, através de boleto bancário.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo observadas as regras da Receita Federal e de legislação municipal.



8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.3.2. Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

8.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

8.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento do já estabelecido neste instrumento contratual.

8.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas deste Aviso de Contratação Direta de dispensa de licitação e seus anexos, nota de empenho, autorização de serviço e os termos de sua proposta comercial final.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços/fornecimento de peças.

9.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar ao contratado o valor referente aos serviços executados e peças fornecidas, no prazo e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber, em conformidade com decreto municipal vigente no município de Bebedouro/SP.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.



9.6.3. Considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto da contratação.

9.8. Aplicar, a Contratada as sanções previstas na lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores e conforme este Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Proceder à publicação do ato de autorização de contratação direta na imprensa oficial e PNCP.

9.12. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Aviso de Contratação Direta.

9.13. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução e entrega do objeto. A Câmara Municipal de Bebedouro – SP, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos produtos fornecidos pela contratada.

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as disposições no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com os termos da proposta de preço final e com contrato ou instrumento contratual equivalente;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;



10.3. Executar o objeto deste certame no prazo estipulado pelo Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços/materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

10.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto da contratação, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado;

10.6. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da contratação venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros;

10.7. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração;

10.8. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica;

10.9. Observar todas as obrigações trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução do objeto desta contratação;

10.10. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto desta contratação, sem exceção;

10.11. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

10.12. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil);

10.13. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, na execução do objeto da contratação;

10.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

10.15. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.15.1. Quando **não** for possível a verificação da regularidade pela internet, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



10.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.17. Indicar 01 (um) representante/preposto para comunicação com a Administração, que será o responsável por todas as ações administrativas para fornecimento dos materiais contratados;

10.18. A empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto desta contratação e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.19. Arcar com todos os custos da execução direta e indireta dos serviços objeto desta contratação;

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.21. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 lei federal n. 14.133/2021);

10.21.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no caso de solicitação por parte do gestor e fiscal de contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei federal n. 14.133/2021);

10.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato ou instrumento contratual equivalente, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

10.23. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (**art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**;

10.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.26. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, garantindo, desta forma, que os itens executados/fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais;

10.27. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;



10.28. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018; e

10.29. A Contratada é a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta contratação

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote único, conforme as condições, critérios e exigências estabelecidos no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está alinhada e em conformidade com as despesas estabelecidas no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

12.2. Os gastos com a contratação de empresa para execução dos serviços de revisão e manutenção/reparo, com fornecimento de peças dos veículos Corolla desta Casa de Leis, estão previstos no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual).

12.3. Considerando que o Plano de Contratações Anual se encontra em fase de implantação no âmbito desta Câmara Municipal, a presente contratação não consta de PCA formalizado, sem prejuízo de sua compatibilidade com o planejamento orçamentário e com as necessidades administrativas identificadas.

12.4. Dotação orçamentária: 0101.01.122.70022043000.3.3.90.39.19.00.00 – Manutenções Gerais – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Veículos.

Bebedouro, 04 de setembro de 2026.

Marcos Alexandre Daniel Pupo
Analista de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Maria Clara Silva Macedo
Auxiliar de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
(A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA/MELHOR
CLASSIFICADA E SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO)

Razão social da proponente:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail pessoal:

E-mail profissional:

Empresa Optante pelo Simples Nacional: () SIM ou () NÃO

Assinalar com X.

PORTE: () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EQUIPARADA

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços em revisão programada com fornecimento de peças dos veículos: Toyota Corolla Placas: SSZ-8J39 e SVE8B29; e manutenção/reparo em roda dianteira com troca do conjunto de amortecedor dianteiro do veículo Toyota Corolla Placa SVE8B29, em conformidade e condições com o **Aviso de Contratação Direta n. 008/2026 da Dispensa de Licitação n. 006/2026 e seus anexos**. Sendo as especificações:

LOTE ÚNICO – REVISÕES E MANUTENÇÕES/REPAROS

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios, do veículo Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT; Ano/Modelo 2023/2024; Placa: SVE8B29, com os seguintes serviços/itens mínimos obrigatórios: 1 - Serviço de 4ª revisão (40.000km) com fornecimento de peças e acessórios de reposição; 2 - Alinhamento de direção, balanceamento de rodas e rodízios de pneus.	1	Un.	R\$	R\$
2	Serviços de conserto da roda dianteira (código: RODACJ) e serviço de mão de obra para troca do conjunto do amortecedor dianteiro (código: ZWE211L431151) do veículo Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT; Ano/Modelo 2023/2024; Placa: SVE8B29, incluindo o fornecimento das seguintes peças/equipamentos: 01 (um) batente do amortecedor (código: 4833102200); 01 (um) guarda pó do amortecedor (código: 48559F4020); 01 (um) isolador superior da mola helicoidal dianteira (código: 4815702380);	1	Un.	R\$	R\$

“Deus Seja Louvado”

51

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



	01 (um) suporte da suspensão dianteira (código: 48609F4020); 01 (um) amortecedor dianteiro (código: 485108Z424); 01 (um) rolamento de esferas (código: 4861902010); e 01 (um) Isolador inferior da mola helicoidal da suspensão dianteira (código: 4815802270).				
3	Serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios, do veículo Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT; Ano/Modelo 2023/2024; Placa: SSZ-8J39, com os seguintes serviços/itens mínimos obrigatórios: 1 - Serviço de 5ª revisão (50.000km) com fornecimento de peças e acessórios de reposição; 2 - Alinhamento de direção, balanceamento de rodas e rodízios de pneus.	1	Un.	R\$	R\$

Valor Total Lote Único – R\$ _____,XX (_____)

- Banco: Agência: C/C:
- Prazo de vigência da contratação: conforme Aviso de Contratação Direta de dispensa de licitação e seus anexos.
- Prazo de validade de nossa proposta: conforme Aviso de Contratação Direta de dispensa de licitação e seus anexos.
- Prazo de execução dos serviços: conforme Aviso de Contratação Direta de dispensa de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Aviso de Contratação Direta de Dispensa de Licitação n. 006/2026 - Processo n.º 016/2026 e seus anexos.

DECLARO, ainda que o preço acima indicado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação, considerando mão de obra para a fornecimento do objeto desta contratação e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e instrumento contratual (ou documento similar), tais como tributos, despesas com transporte (inclusive fretes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento dos produtos, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis ao perfeita execução do objeto desta contratação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto a ser contratado, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente dispensa de licitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante:

CPF:

Cargo:

Obs.: 1- A proposta comercial, a ser enviada exclusivamente pelo sistema da BLL, deverá estar assinada por responsável da empresa, podendo ser **assinatura eletrônica com certificação** ou **assinada através de plataforma de assinatura digital**.

“Deus Seja Louvado”

52

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



ANEXO III-A
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 016/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Trata-se da documentação que demonstre a capacidade do participante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, **quando cabível**, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a saber:

I – Pessoa Física: célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II- Procuração do representante da empresa participante na dispensa de licitação, se for o caso;

III – Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

IV – Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seu administrador;

V – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI – Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado da ata que o aprovou; certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa de licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da dispensa de licitação se enquadra nos fornecimentos constantes do objeto social da cooperativa; e

VII – Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda

“Deus Seja Louvado”

53

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



(CNPJ-MF);

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III – Comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais);

IV – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado) que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

V – Comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede da participante e em nome da mesma;

VI – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do certificado de regularidade (CRF) ou do documento denominado “situação de regularidade do empregador”, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor; e

VII – Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (conforme lei nº e resolução administrativa TST nº 1470/2011).

2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP ou Equiparada;

2.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento formal do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente instrumento, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as empresas participantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a dispensa de licitação.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



3.1. Certidão Negativa de Falência Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento; será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de **recuperação judicial**, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta. Para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial**: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4. OUTROS DOCUMENTOS / DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. Apresentar as declarações estabelecidas nos Anexos III – B e III – C deste Aviso de Contratação Direta.

4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

4.5. O(a) Agente de Contratação poderá consultar *sites* oficiais de Órgãos e Entidades Emissoras de Certidões para verificar as condições de habilitação das participantes.



ANEXO III – B

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Dispensa Eletrônica Nº 006/2026, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP.

DECLARO, ainda, que a empresa observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP)

Bebedouro, _____ de _____ de 2026

Nome e Assinatura do Representante:

CPF:

Cargo:

Observações.: **1-** A declaração, a ser enviada exclusivamente pelo sistema da BLL, deverá estar assinada por responsável da empresa, podendo ser **assinatura eletrônica com certificação** ou **assinada através de plataforma de assinatura digital**; e

2- A declaração deve ser feita em papel timbrado da participante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



ANEXO III – C

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026 – PROCESSO Nº 016/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS)

Pelo presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu representante o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para os devidos fins e sob as penas da lei:

DECLARAMOS que conhecemos e concordamos com as especificações do objeto da **Dispensa Eletrônica nº 006/2026** e os termos constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para execução do citado objeto;

DECLARAMOS que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado processo, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;

DECLARAMOS que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARAMOS que a empresa não está impedida de participar de licitações promovidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP e nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS para fins do disposto nos incisos V e VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

RESSALVA NO CASO DE EMPREGAR MENOR DE 14 ANOS

Assinalar se:

() a empresa emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

“Deus Seja Louvado”

57

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



DECLARAMOS que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213/91;

DECLARAMOS que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

DECLARAMOS que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta; e

DECLARAMOS que caso a empresa venha a ser CONTRATADA, observaremos os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato/instrumento contratual análogo, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira. **DECLARAMOS**, ainda, que para a execução contratual, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Bebedouro, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante:

CPF:

Cargo:

Observações.: **1-** A declaração, a ser enviada exclusivamente pelo sistema da BLL, deverá estar assinada por responsável da empresa, podendo ser **assinatura eletrônica com certificação** ou **assinada através de plataforma de assinatura digital**; e

2- A declaração deve ser feita em papel timbrado da participante

“Deus Seja Louvado”

58

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=9VBPRT6T1385G9KM>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9VBP-RT6T-1385-G9KM




ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Vereador - PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 9VBP-RT6T-1385-G9KM